



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

ÁPUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**CONTRATO N.º.** 2017 7086

O **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696B, Centro, Caucaia - Ceará, neste ato representado pelo Sr. Fernando Henrique Goersch Bastos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **WLLIVANIA GOMES ARAUJO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º. **13.119.925/0001-06**, com sede na Avenida Pontes Vieira 1486 loja 07 São João do Tuape, Fortaleza /CE, neste ato representada pela Sra. **Wllivania Gomes Araújo**, CPF N.º. 011.938.743-35, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** - Este contrato é originário da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 03.02.001/2017- DP**, fundamentada na Lei N.º. 8.666/93, art. 23, §8; art. 24, inciso II, parágrafo primeiro e na Lei N.º. 11.107/05, art. 17.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** - O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de porta e peças de vidro, para a Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)**, conforme quadro em anexo ao contrato, já com a incidência de as despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços/entrega dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** - Reajustável conforme IGPM/FGV;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1** - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, tendo vigência até **10 de Maio de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de

N

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO ou através de cheque nominal, de acordo a execução dos serviços/entrega dos produtos, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, conforme as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais a serem designados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Caucaia – CPSMCAS, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de contrato e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos as despesas que possam sobre a execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**8.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, a compatibilidade com as obrigações constantes e exigidas na Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

*M*



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS – CAUCAIA – GENERAL SAMPAIO – ITAPAJÉ – PENTECOSTE – PARACURU – PARAIPABA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU – TEJUÇUOCA

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Dotação Orçamentária:** 0101.10.122.0001.2.001 Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente e **Fonte de recurso;** 007- Outros Recursos destinados a Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa:

**a)** De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

**c)** O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0302.001/2017 – DP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br)

E-mail: [consorciocisvale@gmail.com](mailto:consorciocisvale@gmail.com)



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**13.1** - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia CE, 06 de Fevereiro de 2017.

  
**Fernando Henrique Goersch Bastos**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU -  
CISVALE  
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75  
**CONTRATANTE**

  
Wllivania Gomes Araújo  
**WLLIVANIA GOMES ARAUJO -ME**  
CNPJ Nº: 13.119.925/0001-06  
**CONTRATAD**

TESTEMUNHAS:

1. Miguelias Pires de Sousa

RG: 20077606302

2. Edmilson da Silva

RG: 98010013068



**CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
SÃO LUIZ DO CURU - TEJUOCA

ANEXO AO CONTRATO Nº 2017.7016

objeto: **Aquisição de porta e peças de vidro, para a Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE .**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	Aquisição de porta de vidro temperado de 10mm, medindo 2300mmx1220mm, para a entrada do setor administrativo do Consórcio Público de Saúde interfederativo do Vale do Curu- CISVALE	Unidade	01	1.149,00	1.149,00
02	Mola para Instalação de porta de vidro	Unidade	01	900,00	900,00
03	Peça de vidro 8mm incolor 1,65x0,98	Unidade	05	479,00	2.395,00
04	Peça de vidro 6mm incolor 0,50x050	Unidade	08	68,00	544,00
05	Prolongador de aço 5cm x1 1/2	Unidade	20	95,00	1.900,00
06	Prolongador de aço 2cm x1	Unidade	16	32,00	512,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>7,400,00</b>

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br)

E-mail: [consorciosisvale@gmail.com](mailto:consorciosisvale@gmail.com)